



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Camara 143

LEI Nº 695 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1987.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorados em 30% (trinta por cento) a
partir de 02.01.88, com base em dezembro e 30% (trinta por cento) a
partir de 01.02.88, com base no salário de janeiro de 1988, aos valo-
res dos vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Rio
Branco.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta
Lei, correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO
DO ACRE, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1987.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA

Prefeito Municipal.